



Agrupamento
de Escolas
D. Maria II

Código - 150990

Plano de Contingência

Covid - 19

Escola Básica do Bairro Económico

Plano de Contingência

**(Informação 005/2020, Orientação 006/2020 da DGS e
Despacho nº 2836-A/2020, de 03 de março)**

Braga, 06 de março de 2020

Índice

1. Enquadramento	pág. 3
1.1 O que é o Covid-19	pág. 3
1.2 Principais sintomas	pág. 3
1.3 Período de Incubação	pág. 4
1.4 Formas de transmissão	pág. 4
2. Plano de Contingência	pág. 5
2.1 Efeitos que a infeção pelo Covid-19 pode causar nos serviços	pág. 5
2.2 Operacionalização de medidas	pág. 5
2.2.1 área de isolamento	pág. 5
2.2.2 procedimentos específicos	pág. 6
2.2.3 pessoa responsável	pág. 6
2.2.4 contactos necessários	pág. 7
2.2.5 equipamentos e produtos disponíveis	pág. 7
2.2.6 informação e formação de professores/assistentes operacionais	pág. 8
2.2.7 procedimentos a adotar na presença de um possível infetado pelo Covid-19	pág. 8
3. Procedimento num caso suspeito	pág. 8
4. Procedimentos num caso suspeito validado	pág. 9
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	pág. 10
6. Restrições	pág. 11

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Covid-19, e no seguimento de orientação emanadas pelas Autoridades de Saúde Nacionais, é determinante a elaboração de um Plano de Contingência que minimize os riscos de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais.

Na elaboração deste plano foram consideradas as orientações emanadas pela DGS, nomeadamente a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 DE 26/02/2020, bem como o disposto no Despacho nº 2836/2020, de 02/03/2020, criando um conjunto de orientações que permitam a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde de alunos, pessoal docente e não docente e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

As medidas previstas neste plano de contingência não prejudicam a aplicação de recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, considerando a evolução da situação.

1.1 – O que é o Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19.

Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 – Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3 – Período de incubação

O período de incubação, até ao aparecimento de sintomas, situa-se entre 2 e 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no caso do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 – Formas de transmissão

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com a boca, nariz ou olhos.

2 – Plano de Contingência

2.1 Efeitos que a infeção pelo Covid-19 pode causar nos serviços

A escola deve estar preparada para a possibilidade de parte ou a totalidade dos seus elementos não estarem presentes, devido a doença, suspensão de transportes públicos ou outras situações.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades da comunidade.
- Os elementos que são necessários garantir para o funcionamento da Escola.
- Os elementos que, pelas suas atividades e/ou tarefas, possam ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (atendimento ao público, prestam cuidados de saúde).
- Atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho, nomeadamente reuniões por vídeo conferência e atendimento dos utentes por via telefónica.

2.2 – Operacionalização de medidas

2.2.1 – Área de isolamento

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de isolamento visa impedir que outros elementos possam ser expostos e infetados e pretende evitar a propagação da doença transmissível na comunidade.

A área de isolamento na **Escola Básica do Bairro Económico é o gabinete da terapia**, uma vez que tem ventilação natural, não possuindo carpetes, cortinados ou tapetes. Esta sala está equipada com telefone portátil, cadeira, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras, luvas descartáveis, termómetro e será disponibilizado kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

Próximo desta sala existe uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel para utilização do elemento com sintomas/caso suspeito.

2.2.2 – Procedimentos específicos para alunos

O aluno com sintomas deve comunicar de imediato ao assistente operacional/professor mais próximo.

A identificação dos sintomas nas crianças da Educação Pré Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deve ser avaliada pelo Professor Titular/Educadora ou assistente operacional/outros funcionários, nomeadamente os da CAF.

O professor solicita a presença do assistente operacional mais próximo. Caso não se encontre qualquer assistente operacional na proximidade, deve ser o professor a assegurar o acompanhamento do Caso Suspeito.

O acompanhante deve colocar as luvas e máscara existentes no armário destinado ao material de primeiros socorros.

O elemento que acompanha o Caso Suspeito deve:

- proceder à higienização das mãos com solução adequada durante pelo menos 20 segundos;
- colocar a máscara;
- colocar as luvas;
- colocar a máscara Caso Suspeito;
- evitar tossir ou espirrar para as mãos, fazê-lo para o antebraço fletido ou manga ou usar lenço de papel, higienizando as mãos logo após a sua utilização;
- alterar procedimentos de conduta social, como aperto de mão;
- a deslocação do elemento da comunidade para a área de isolamento deve ser feita **pelo trajeto mais curto**, evitando zonas de maior aglomeração de pessoas;
- o adulto que acompanha o aluno/criança deve efetuar ligação para a Saúde 24, dando conta dos sintomas manifestados pelo Caso Suspeito.
- registar Caso Suspeito em ficha própria, existente na área de isolamento;
- comunicar à Coordenadora de Estabelecimento, para que esta contacte a família e informe o Diretor, ou quem o substituir;
- acompanhar o Caso Suspeito até à chegada dos profissionais de saúde;
- informar o aluno para regressar à aula ou aguardar pelos pais, conforme orientações da Saúde 24.

2.2.3 – Pessoa responsável

Todos os elementos da comunidade devem reportar à **Coordenadora de Estabelecimento**, uma situação de doença enquadrada como caso possível de COVID-19.

Na sua ausência, devem reportar à assistente operacional, que contactará, de imediato, a Direção.

Sempre que seja reportada uma situação de pessoa com sintomas, a Coordenadora de Estabelecimento informa, de imediato, o Diretor ou quem o substitua.

No caso de elementos com dificuldade de locomoção, o aluno ou docente deve ser acompanhado pelo assistente operacional mais próximo ou pelo que seja responsável pelo aluno.

2.2.4 – Contactos Necessários

A Coordenadora de Estabelecimento deve ser contactada através do número 253 261 928.

A linha de Saúde 24 deve ser contactada caso se verifique a existência de qualquer Caso Suspeito, através do número 808 24 24 24.

O Delegado de Saúde é o profissional de saúde a ser contactado **pelo Diretor**, através do número +351 253 208 260, após validação de caso suspeito pela Saúde 24.

2.2.5 – Equipamentos e produtos disponíveis

Solução antiséptica de base alcoólica disponível na Escola Básica do Bairro Económico, bem como instruções de lavagem das mãos.

Máscaras para utilização do elemento da comunidade com sintomas (Caso Suspeito)

Máscaras e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos assistentes operacionais/professores que prestam assistência ao elemento com sintomas (caso suspeito).

Toalhetes de papel/secadores para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.

Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico.

Equipamento de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (baldes e cabos) e a sua utilização exclusiva na situação em que existe um Caso Suspeito na Escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis (aspirador).

Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseados (corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção de superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.6 – Informação e formação à comunidade

- Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade, através da página do Agrupamento e por email.
- Esclarecer a comunidade sobre o COVID-19, com informação precisa e clara, de forma a evitar medo, ansiedade e dotá-los do conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- Informar a comunidade quanto a procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito:

2.2.7 – Procedimentos a adotar na presença de um possível infetado pelo COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência
- Confirmar a implementação de procedimentos específicos
- Manter atualizada a informação sobre o COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3 – Procedimentos num caso suspeito de outros elementos da comunidade

Qualquer elemento da comunidade com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique um elemento da comunidade com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Coordenadora de Estabelecimento, preferencialmente por via telefónica, e dirige-se para a área de isolamento, definida no Plano de Contingência.

A Coordenadora de Estabelecimento deve contactar o Diretor, ou quem o substituir, telefonicamente.

Nas situações em que é necessária assistência para a locomoção, a Coordenadora de Estabelecimento assegura que o caso suspeito seja acompanhado por um assistente operacional, devendo sempre que possível manter a distância de segurança (superior a 1 metro).

Estes assistentes operacionais devem colocar uma máscara e luvas descartáveis antes de iniciarem a assistência, para além das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higienização das mãos, após contacto com o Caso suspeito.

O elemento da comunidade doente, já na área de isolamento, contacta a Saúde 24.

Este elemento deve usar uma máscara que deverá ser colocada pelo próprio, verificando-se se a máscara fica bem colocada, ou seja permitindo a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida deve ser substituída por outra.

4 – Procedimento num caso suspeito validado

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o elemento da comunidade doente quanto a sinais e sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com caso suspeito de COVID-19.

Caso valide a situação, o doente deve:

- Permanecer na área de isolamento com máscara, desde que a sua condição clínica o permita, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).
- O acesso dos restantes membros da comunidade à área de isolamento fica interdito (exceto aos elementos necessários para prestar assistência).
- O Diretor colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente
- O Diretor informa o Delegado de Saúde.
- O Diretor informa a restante comunidade da existência de Caso Suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação utilizados no Agrupamento.

- O caso suspeito validado deve permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM
- A área de isolamento deve ser higienizada após saída do Caso Suspeito.

1. 1. 5 – Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo um membro da comunidade que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de contacto determina o tipo de vigilância.

O contacto próximo pode ser de:

- Alto risco de exposição
Aluno ou professor da turma, que esteve face-a-face com o Caso Validado ou que esteve no mesmo espaço fechado.
Aluno ou professor ou assistente operacional que partilhou loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamento que possam estar contaminados com expetoração, gotículas respiratórias, sangue.
- Baixo risco de exposição
Aluno ou professor ou pessoal não docente que teve contacto esporádico (momentâneo) com Caso Validado (ex. em circulação/movimento durante o qual houve exposição a gotículas respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
Aluno, professor ou assistente operacional que prestou assistência ao Caso Validado, desde que tenham seguido as medidas básica de proteção.

Perante a existência de um Caso Confirmado por COVID-19, deve-se ainda ativar procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início da sintomatologia, nomeadamente:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos

6 – Restrições

Considerando a atual situação de desenvolvimento do COVID-19, o Agrupamento de Escolas D. Maria II decidiu:

- o atendimento ao público pelos Serviços Administrativos, Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Educadoras e/ou Direção deve ser feito, preferencialmente, por telefone ou email.
- o cancelamento das atividades não letivas que envolvam a aglomeração e/ou deslocação de pessoas, nomeadamente: Comemoração do Dia do Agrupamento e do Bicentenário da Rainha D. Maria II, Semana da Leitura, palestras, deslocações de alunos entre escolas, mobilidades ao estrangeiro, visitas de estudo, passeios.

O Diretor

João Luís Dantas Leite